



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA INTERNA Nº 005/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Designar o servidor **MATHEUS PINTO COSTA, matrícula 29678, Gerente de Manutenção de Bens Públicos**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como Gestor de Contratos, Obras e Serviços, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA INTERNA Nº 006/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Designar o servidor **RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ, matrícula 20958, Assessoria Técnica Cat. 1**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como **Fiscal de Contratos, Obras e Serviços**, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCDF-9F30-F198-D06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 09/05/2023 11:05:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FCDF-9F30-F198-D06B>

PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº. 8.666/1993. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 3390.30 | 15500000. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E EDUARDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA. DATA DE ASSINATURA: 8 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA INTERNA Nº 005/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor **MATHEUS PINTO COSTA, matrícula 29678, Gerente de Manutenção de Bens Públicos**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como Gestor de Contratos, Obras e Serviços, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

PORTARIA INTERNA Nº 006/2023

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de dezembro de 1990; Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Designar o servidor **RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ, matrícula 20958, Assessoria Técnica Cat. 1**, lotado na Secretaria de Obras, para atuar como **Fiscal de Contratos, Obras e Serviços**, cujo objeto do contrato nº 2.08.009/2023, contratante PMCG/SECOB e contratada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.834.750/0001-57, para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, no município de Campina Grande.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.095/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.095/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS, PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VENTILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.965.403/0001-87**, no **VALOR de R\$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS RESPIRADORES 6200 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.138.298/0001-88**, no **VALOR de R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.149/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – (Nº PRF-TCT 017/2022) firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 1017 Urbanização de áreas.
 Elemento da Despesa: **4490.51**
 Fonte de Recursos: **17000000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 377.221,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 2.164.554,10

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5781

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 04 de Maio de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado
 Secretário de Obras

Demonstrativo Nº 340 /2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1919-35B2-A122-8D0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 07:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1919-35B2-A122-8D0A>

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2023 às 16:59:49 foi protocolizado o documento sob o N° 52392/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080092023

Data da Publicação: 05/05/2023

Data da Assinatura: 05/05/2023

Data Final do Contrato: 05/05/2024

Valor Contratado: R\$ 178.799,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento (através do Convênio PMCG - ELETROBRÁS N° - PRF - TCT 017/2022)

Contratado (Nome): EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA

Contratado (CNPJ): 03.834.750/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bcc9e3d643f6e8767051118a8d3c9ec5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fe0ee0a1c78d58c8193f2a695f83bd6a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8cdc58b9723437a96d2f79bac7cbc3eb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9bffbe955d8988c42f28d50d5cc6cb8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bd2e0b796d0d835576bb6c52768587b8

João Pessoa, 12 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.009/2023.
PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO (ATRAVÉS DO CONVÊNIO PMCG - ELETROBRÁS Nº - PRF - TCT 017/2022). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **VALOR:** R\$ 178.799,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017 | 4490.51 | 17000000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
 Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Institui a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei 8666/93, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução Normativa RN-TC nº 001/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a remessa, por meio de sistema eletrônico, de informações e documentos relativos a licitações, contratos e aditivos realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e dá outras providências;

Considerando a Portaria TC nº 138/2023, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB, que elenca os Documentos Complementares de Licitação de que trata o Art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 01/2023, e;

Considerando o MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – ABRIL DE 2018, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU / Secretária-Geral de Administração - SGA, que tem como objetivo auxiliar, orientar e subsidiar os gestores e fiscais de contratos, titulares e substitutos, e demais envolvidos nesta atividade, nos procedimentos de gestão e fiscalização dos produtos e serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 033, de 09 de novembro de 2021, que institui a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos e Portaria nº 021, de 27 de abril de 2023, que altera o Art. 2º da Portaria 033/2021, modificando as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CPFSC do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba, incluindo as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, contidas na Resolução Normativa RN-TC nº 001/2023 e Portaria TC nº 138/2023.

Art. 3º - A referida Comissão será subordinada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com a seguinte composição: GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS e FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS, com servidor(es) designado(s) por Portaria Institucional emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, com as atribuições a seguir:

I - O Gestor de Contratos – Agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

II - O Fiscal Técnico de Contrato – Agente responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, quando for o caso.

III - O Fiscal Técnico de Contrato – Agente responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se referem a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º - A presente portaria tem vigência a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SEC0B

CONTRATO Nº 2.08.009/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A SECRETARIA DE OBRAS E EIP
 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,
 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliada no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.834.750/0001-57, situada à Rua Vigário Calixto, Nº 3.600 (Lote 13, 14 e 15), Bairro de Itararé, Município de Campina Grande - PB, neste ato representada pela Sra. **SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 881.040.794-68 e portadora de RG Nº 4.100.889 - SDS/PE, domiciliada à Rua Comendador José Didier, Nº 555, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, denominado **CONTRATADO**, em vista o constante no Pregão Eletrônico Nº 146/2022, Processo Licitatório Nº 1.213/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e pela Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento (através do Convênio PMCG - ELETROBRÁS Nº - PRF - TCT 017/2022)

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VLR UND	VLR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO.	SERVIÇO/UND	1439	R\$ 65,00	R\$ 93.535,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, EXCLUSIVE BRAÇO.	SERVIÇO/UND	515	R\$ 50,00	R\$ 25.750,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ACIMA DE 10 METROS DE ALTURA, EXCLUSIVE BRAÇO	SERVIÇO/UND	763	R\$ 78,00	R\$ 59.514,00
VALOR TOTAL: R\$ 178.799,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2023, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: 15 451 1020 1017

Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recurso: 17000000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de publicação do extrato no Semanário Oficial de Campina Grande, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de: R\$ 178.799,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos;

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice da tabela do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As condições de prestação dos serviços objeto do contrato, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

10.2 As pessoas designadas para a fiscalização do contrato serão:

I - Gestor do contrato (em anexo)

II - Fiscal do contrato (em anexo)

III - Substituto do fiscal do contrato (em anexo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da contratante de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da contratada de que trata este Contrato são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei Nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei Nº. 10.520/2002, art. 49, Decreto Nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo VI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à contratada:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, bem como na forma do Decreto Municipal Nº. 4.444/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



Campina Grande, 05 de maio de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

**SELMA MARIA DE BARROS
FONSECA RAMOS FILHA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5D98-B654-8030-6B03> e informe o código 5D98-B654-8030-6B03

7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D98-B654-8030-6B03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 12:23:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHA (CPF 881.XXX.XXX-68) em 05/05/2023
15:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5D98-B654-8030-6B03>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050600413038143552

Informação obtida em 15/05/2023 10:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.834.750/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2000	
NOME EMPRESARIAL EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EIP SERVICOS DE ILUMINACAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIGARIO CALIXTO	NÚMERO 3600	COMPLEMENTO LOTE 13/14/15	
CEP 58.411-070	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EIP@EIPILUMINACAO.COM.BR		TELEFONE (81) 3093-2759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **12:14:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 03.834.750/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:16 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **74B4.A0B4.5A95.C79F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 91.561/2023
ESPECÍFICA DE IMÓVEL

Sequencial	Inscrição	Exercicio
11826193	1.1101.478.03.0679.0001	2023
Proprietário		CPF/CNPJ
EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA		03.834.750/0001-57
Endereço do Imóvel		
RUA PROJ ARTERIAL IV ALUIZIO CAMPOS CEP 58400-000 CAMPINA GRANDE PB		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, referente ao imóvel especificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente certidão, expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão emitida em 05 de Maio de 2023 às 14:31:47, é válida por 60 (Sessenta) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de controle da certidão: CIN150E004D5C76C120B8D99C647D45ADFE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.834.750/0001-57
Certidão n°: 19055689/2023
Expedição: 05/05/2023, às 12:21:06
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.834.750/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2023 12:23:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**
 CNPJ: **03.834.750/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **03.834.750/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:24:37 do dia 05/05/2023 , com validade até o dia 04/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n9JnImSLB75jVFufRcQX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.